

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.290, DE 30 DE ABRIL DE 1965

Cria no Quadro Único do Funcionalismo Estadual o cargo, em comissão de Diretor de Expediente com lotação na Secretaria de Interior e Justiça.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado o cargo, em comissão, de Diretor de Expediente, com lotação da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Art. 2º - Para fazer face à despesa decorrente do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.547, DE 01/05/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ